



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTERNA



E D I T A L Nº 01/2021 - DMI/CCM/UFPB

**ESCOLHA DE CHEFE E VICE-CHEFE PARA O DEPARTAMENTO DE MEDICINA
INTERNA - BIÊNIO 2021/2023**

A Comissão Eleitoral do Departamento de Medicina Interna (DMI) torna público o Edital da Consulta para Escolha de Chefe e Vice-Chefe do DMI para o biênio 2021-2023, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2021, de acordo com as normas contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFPB, além do Regimento Interno do CCM, aprovado pela Resolução CONSUNI Nº. 11/2009.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Chefe e o Vice-Chefe do Departamento serão nomeados pelo Reitor e indicados pela Direção do Centro, com base em consulta aos segmentos universitários do respectivo Departamento.

Art. 2º. O mandato do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento será de dois anos, permitida uma única recondução para mandato consecutivo.

Art. 3º. O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

- I. Membros do corpo docente, em efetivo exercício, lotado no Departamento;
- II. Membros do corpo técnico administrativo (TAE), em efetivo exercício, lotado no Departamento;
- III. Membros do corpo discente, regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas pelo Departamento nos cursos de graduação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.4º. A Pesquisa Eleitoral de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão escolhida pelo Departamento de Medicina Interna e nomeada pelo chefe do DMI através da Portaria Nº 04 / 2021 - CCM-DMI, de 17 de junho de 2021, composta por 03 (três) membros titulares, Professor Jacicarlos Lima de Alencar (Membro docente), Aline Rejane Nascimento Silva (Membro técnico administrativo) e Herisson Rodrigues de Oliveira (Membro discente), e seus respectivos suplentes, Professora Alessandra Sousa Braz Caldas de Andrade (Membro docente), Isabella Oliveira Araújo Soares (Membro técnico administrativo) e Ariel Eugenio Salgueiro de Almeida (Membro discente).

Art. 5º. À Comissão Eleitoral compete;

- a) Organizar a eleição;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- d) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- e) Solicitar à Secretaria do Departamento a relação nominal dos docentes e servidores técnicos administrativos lotados no departamento;
- f) Solicitar à CODESC a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas de disciplinas da graduação oferecidas pelo Departamento no período letivo correspondente ao da eleição;
- g) Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- h) Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação do Colegiado Departamental;
- i) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º. Poderão candidatar-se aos cargos de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, os docentes lotados no Departamento cujo regime de trabalho seja T40 ou Dedicção Exclusiva (T40 – RETIDE).

Art. 7º. As inscrições das candidaturas deverão ser realizadas através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), <https://sipac.ufpb.br>, direcionado à Secretaria do Departamento de Medicina Interna (13.39.35.02), dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e instruído com os seguintes documentos:

1. Requerimento direcionado ao presidente da Comissão Eleitoral (ANEXO II);
2. Proposta de trabalho;
3. Comprovante de lotação;
4. Comprovante de regime de trabalho;
5. Declaração de aceitação do termos do edital (ANEXO III).

Art. 8º - Só será aceita a inscrição do candidato a Chefe com seu respectivo candidato a Vice-Chefe.

Art. 9º - A relação contendo o nome dos candidatos com as inscrições homologadas será divulgada na página do Centro de Ciências Médicas no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

§1º Caberá impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

Art. 10 – A numeração das chapas será definida por sorteio que será realizado através de videoconferência.

DA PROPAGANDA

Art. 11 - As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão às mídias digitais, através do envio da Carta Programa aos eleitores.

Art. 12 - Durante a campanha, os candidatos deverão manter postura ética, não sendo toleradas ofensas pessoais aos candidatos, bem como aos membros da Comissão Eleitoral, observando o respeito ao processo eleitoral democrático.

Art. 13 - A comissão eleitoral envidará esforços no sentido de que ocorra um debate virtual entre os candidatos, usando a plataforma digital mais adequada que ela considerar, duas semanas antes da consulta eleitoral.

Paragrafo Único - O debate poderá não ocorrer, se a Comissão Eleitoral julgar haver algum fator que torne o evento sem adequado alcance e utilidade, a exemplo da presença de chapa única, recusa formal de um dos candidatos a comparecer ou outra situação, sendo este julgamento poder discricionário da Comissão, a ser esclarecido na reunião departamental imediatamente posterior à decisão.

DA CONSULTA

Art.14 - Em razão das medidas de prevenção à propagação da COVID-19, a eleição ocorrerá virtualmente através do Sigeleição (<http://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao>), no dia 08 de setembro de 2021, tendo início às 07 horas e término às 17 horas.

Art. 15 - O eleitor deverá realizar login no Sigeleição utilizando seu usuário e senha dos Sistemas SIG-UFPB e votar na chapa desejada.

DA APURAÇÃO

Art. 16 - Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

Art.17 - No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

Art. 18 - À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

- I. Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
- II. Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento);
- III. Segmento Discente: 15% (quinze por cento).

Art. 19 - A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de chefe e vice-chefe de Departamento, será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = (\text{Nº de votos de estudantes}/K_e) \times 0,15 + (\text{Nº de votos de funcionários}/K_f) \times 0,15 + (\text{Nº de votos de professores}/K_p) \times 0,70.$$

Onde:

K_e = universo de estudantes eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

K_f = universo de funcionários eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

K_p = 1(um).

DOS RESULTADOS

Art. 20 - Será proclamada vencedora:

- a) No caso de chapa única, será eleita se obtiver um total de votos superior à soma de votos nulos e brancos.
- b) No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver o maior número de votos, resultante da ponderação dos votos dos três segmentos multiplicado por seu peso específico.

Art. 21 - Na hipótese de empate, dar-se-á preferência pela ordem:

- a) ao candidato mais antigo no magistério superior da Universidade;
- b) ao candidato mais idoso;

Art. 22 - A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado (Ata) ao Colegiado Departamental para apreciação e aprovação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado Departamental, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor.

§1º. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente depois de aprovado o relatório pelo Conselho de Centro.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências Médicas.

Art. 24 - A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

João Pessoa/PB, 02 de julho de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Jacicarlos Lima de Alencar
(Presidente)

Aline Rejane Nascimento Silva
(Técnico administrativo)

A handwritten signature in black ink, reading "Herisson Rodrigues de Oliveira". The script is cursive and fluid.

Herisson Rodrigues de Oliveira
(Discente)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTERNA



ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrição das Chapas	26 a 30 de julho de 2021	7h às 17h
Deferimento e divulgação das chapas inscritas	02 de agosto de 2021	17h
Período para impugnação de candidatura	03 e 04 de agosto de 2021	7h às 17h
Sorteio da ordem das chapas	16 de agosto de 2021	11h
Pesquisa eleitoral (pleito)	08 de setembro de 2021	07h às 17h
Apuração dos votos.	08 de setembro de 2021	19h
Divulgação do resultado da pesquisa eleitoral	09 de setembro de 2021	14h



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTERNA



ANEXO II
REQUERIMENTO PARA REGISTRO DA CHAPA

Ao Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do DMI,

_____, venho requerer o registro da chapa (nome da chapa) _____ para concorrer aos cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Medicina Interna, para o biênio 2021-2023, composta pelos seguintes membros:

Chefe: _____ SIAPE: _____

Vice-chefe: _____ SIAPE: _____

Em anexo, junta-se a documentação exigida nos termos do Art. 7º do Edital Nº 001/2021/DMI/CCM/UFPB.

João Pessoa, _____ de _____ de 2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Assinatura do candidato a chefe

Assinatura do candidato a vice- chefe



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTERNA



ANEXO III

TERMO DE ACEITE DAS NORMAS ELEITORAIS

_____, SIAPE nº _____,
candidato(a) ao cargo de _____ do Departamento de Medicina Interna, declaro
estar de acordo com todas as normas eleitorais vigentes para o processo eleitoral previstas no Art. 7º
do Edital Nº 001/2021/DMI/CCM/UFPB para Escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de
Medicina Interna.

João Pessoa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)